Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, às 10h18, no Plenário deste Contecioso, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Manoel Carlos Barbosa Almeida,** também estiveram presentes os Exmº.s Sr.s Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, respectivamente: **Antônio Etevaldo Correia, Ricardo Peterlini Gonçalves, José Carlos Aranha Rodrigues,** e **Sílvia Silvestre dos Santos.** Também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmº.s Srº.s Conselheiros Representantes, Fazendário, dos Contribuintes, e Procurador do Estado, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral, Suellen Campos de Lima,** e **Sandro Bueno dos Santos.** Anotada presenças do julgador de Primeira Instância: **Jorge Henrique Teixeira Verde,** como ouvinte, e da Advogada: Karina Neves Guterman, **OAB/RJ, Nº. 249446,** representante da empresa: **CLARO S.A,** para ouvir leitura de Resolução, conforme solicitado via requerimento dia 12/07/2023, pedido deferido pelo Sr. Presidente. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes e membros conferencistas. Em seguida foram lidas as Resoluções: **Resolução Nº. 97/2023,** em que é requerente: **CLARO S.A,** Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. **Resolução Nº. 98/2023,** em que é requerente: **CLARO S.A,** Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. **Resolução Nº. 96/2023,** em que é requerente: **PETTROBRAS DISTRIBUIDORA S.A,** Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. **Resolução Nº. 99/2023,** em que é requerente: **TELEFONICA BRASIL S.A,** Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. **Resolução Nº. 100/2023,** em que é requerente: **TELEFONICA BRASIL S.A,** Relatora a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Logo foi julgado o **Processo: Nº. 22101.001152/2023.29,** em que é requerente: **W F BOMBAS LTDA EPP,** Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro Francisco Assis de Souza Cabral, com vista para o Exmº. Sr. Conselheiro, Antônio Etevaldo Correia. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferi-lo,** nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida Logo foi julgado o **Processo: Nº. 22101.004872/2021.84,** em que é requerente: **L M SGUARIO SILVA E CIA LTDA,** Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferi-lo,** nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.005232/2021.91,** em que é requerente: **F. A. M MEDEIROS E MEDEIROS LTDA,** Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferi-lo,** nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.005835/2021.93,** em que é requerente: **CASTELO BRANCO ARTES LTDA,** Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo,** nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.005289/2021.91,**

em que é requerente: **PST ELETRÔNICA LTDA,** Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferi-lo,** nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.002538/2022.77,** em que é requerente: **VISUAL TINTAS LTDA,** Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferi-lo,** nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.005443/2022.13,** em que é requerente: **A ALVES DE SOUSA IND. COM. DE MOTOS EIRELI,** Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferi-lo,** nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.008972/2022.61,** em que é requerente: **BC SUPRIMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP,** Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, durante as discussões o Exmº. Sr. Conselheiro Francisco Assis de Souza Cabral, solicitou vista do processo para analisa-lo com mais acuidade, o pedido foi deferido pelo Sr. Presidente, e o mesmo será julgado em data oportuna. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.000037/2023.37,** em que é requerente: **F. A. L COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferi-lo,** nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.001131/2023.11,** em que é requerente: **NIKKEI SUSHI LTDA,** Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferi-lo,** nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, demais membros, e confirmada pelos membros conferencistas.

Presidente	Manoel Carlos Barbosa Almeida	Presencial
Procurador do Estado	Sandro Bueno dos Santos	Vídeoconferência
Secretária de Câmara	Zanandreia P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Ricardo Peterlini Gonçalves	Presencial
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabrral	Vídeoconferência
Conselheiro Suplente	Antônio Etevaldo Correia,	Presencial
Conselheiro Titular	José Carlos Aranha Rodrigues	Presencial
Conselheiro Titular	Suellen Campos de Lima	Vídeoconferência

Conselheiro Titular	Sílvia Silvestre dos Santos	Presencial

Documento assinado eletronicamente por **Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Chefe de Seção de Cadastro**, em 18/07/2023, às 10:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Peterlini Gonçalves, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**, em 19/07/2023, às 10:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos Barbosa Almeida, Presidente do Contencioso Administrativo Fiscal**, em 19/07/2023, às 11:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Silvestre dos Santos, Membro**, em 19/07/2023, às 11:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Aranha Rodrigues, Membro**, em 20/07/2023, às 09:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Suellen Campos de Lima, Membro**, em 20/07/2023, às 17:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Assis de Souza Cabral, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**, em 25/07/2023, às 21:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Etevaldo Correia, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**, em 17/08/2023, às 12:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Bueno Dos Santos, Procurador do Estado**, em 18/08/2023, às 12:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **9383871** e o código CRC **58F6C780**.